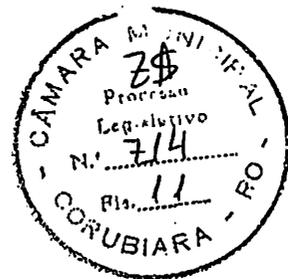


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUBIARA,
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 152, de 14 de novembro de 1997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de
Corubiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo
Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um
Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e
sete mil reais), necessários para reforço das dotações abaixo, do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 - Fundo Municipal de Saúde

0701.13070212.014 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$= 2.000,00

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$= 5.000,00

0701.13754202.016 - Operacionalização da Rede Municipal de Saúde
pelo SUS/RO.

3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$= 15.000,00

0701.13754202.017 - Atividades Desenvolvidas com Recursos AIN'S

3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$= 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$= 37.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários
necessários para cobertura dos créditos de que trata o Artigo
predecessor, serão provenientes das anulações parciais das
dotações abaixo, conforme segue:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 - Fundo Municipal de Saúde

0701.13070212.014 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3111 - Pessoal Civil..... R\$= 12.000,00

3120 - Material de Consumo..... R\$= 7.000,00

3262 - Outros Encargos da Dívida Contratada..... R\$= 10.000,00

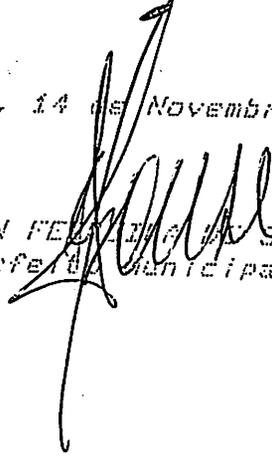
ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



0701.13070212.018 - AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
4110 - Obras e Instalações..... R\$= 8.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES R\$= 37.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, RO, 14 de Novembro de 1997.


LEIDSON FELÍCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal